

## TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação em **CARATER EMERGENCIAL** de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR** para atender a demanda do Hospital de Campanha de Mogi das Cruzes, destinado ao atendimento de pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): abrange as seguintes atividades

- 1.2.1. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- 1.2.2. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- 1.2.3. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- 1.2.4. Processo de lavagem da roupa suja;
- 1.2.5. Centrifugação;
- 1.2.6. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- 1.2.7. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- 1.2.8. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

1.3. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o “**kg (quilograma) de roupa SUJA**”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimativa e seu detalhamento constam no ANEXO II e III do Termo de Referência.;

1.4. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o “**kg (quilograma) de roupa SUJA**”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimativa e seu detalhamento constam nos anexos II e III deste Termo de Referência.;

#### 1.5. O Objeto inclui:

1.5.1. Fornecimento, em comodato, dos seguintes materiais para Hospital de Campanha: balança digital e enxoval.

1.5.2. Fornecimento do Enxoval, em comodato, conforme **anexos II e III** deste Termo de Referência.

1.5.3. O objeto inclui coleta da roupa suja na Unidade Hospitalar e seu transporte até as dependências da CONTRATADA; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pela CONTRATANTE.

1.5.4 A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela unidade CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade da CONTRATANTE, em especial desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a situação mundial de pandemia do COVID -19 decretado no último dia 11/03/2020 pela Organização Mundial Saúde, bem como pautado nos atos normativos da Portaria nº. 188 de 03/02/20 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais nº. 64.862 de 13/03/20 e nº. 64.864 de 16/03/20, e Decreto Municipal nº. 19.140 de 17/03/20 que declara em situação de emergência no município de Mogi das Cruzes.

Como estratégia de atendimento assistencial o hospital de campanha está sendo construído pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, **para atender os casos das doenças ocasionadas pelo Coronavirus** que possam surgir no município.

A etapa inicial contará com o dimensionamento para abertura inicial de 50 (cinquenta) leitos de enfermaria, com possibilidade de abertura progressiva até completar 200 (duzentos) leitos.

Ou seja, a etapa de implantação terá início com todo dimensionamento necessário para 50 (cinquenta) leitos, considerando aberturas faseadas de 15 em 15 leitos conforme demanda, podendo chegar à capacidade máxima prevista para o Hospital de Campanha de 200 leitos.

A lavandeira hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento dos serviços de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida.

Portanto, faz-se premente a contratação de empresa especializada para garantir o atendimento emergencial deste hospitalar de campanha com roupas em condições de uso, limpas e higienizadas, de acordo com as necessidades, condição essa imprescindível para manter a assistência à saúde da população.

### 3 – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

**3.1.** O objeto envolverá todo processo de gestão do enxoval, com o fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso, que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização e desinfecção, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009;

**3.1.1** O processamento da roupa deve ser realizado de forma a transformar a RS (Roupa Suja) em RL (roupa limpa), conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, oferecendo segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia à CONTRATANTE;

**3.2** A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL diretamente na roupa na Unidade Hospitalar na frequência estipulada no item 3.4, de segunda à sábado, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

**3.3** A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de RS no expurgo da unidade, de 2º a sábado, inclusive nos feriados, A RS deve ser manuseada o mínimo possível devendo ser transportada interna e externamente em sacos impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados.

#### 3.5. Demanda de Serviços de Lavanderia

UNIDADES	KG ESTIMADO ROUPA SUJA/DIA			KG ESTIMADO ROUPA SUJA/MÊS		
	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS
HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES	245	500	1.000	7.500	15.000	30.000

**3.5.1.** Apesar de não ser possível definir a quantidade exata de quilogramas de roupas que será processada, é certo que a quantidade ora informada está em consonância com estimativas idôneas, obtidas mediante técnicas adequadas, conforme quantidade descrita no quadro acima.

#### 3.6. Enxoval

**3.6.1.** Deverá ser fornecido em regime de comodato.

**3.6.2.** Todas as peças do enxoval deveram ser etiquetadas.

**3.6.3.** As peças deverão ser entregues em gaiolas stretchadas.

### IV - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer enxoval hospitalar de acordo com padronização definida pela CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para garantir o atendimento às necessidades dessa última.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

4.3. O quantitativo de peso de roupas poderá variar de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e seguem como menção os quantitativos estabelecidos no item 3.5 deste Termo de Referência.

4.4. A **cobrança mensal será realizada sobre a pesagem de roupa SUJA efetivamente processada**, com exceção das roupas que forem devolvidas para reprocessamento por não apresentarem condições para uso.

4.4.1. O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, **NÃO** ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos mensal ou anualmente.

4.4.2. As roupas devolvidas para reprocessamento **NÃO** ensejarão custo à CONTRATANTE.

4.5. A prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares com locação de enxoval consistirá, além do fornecimento do enxoval, em todos os passos requeridos para a coleta, armazenamento, transporte e separação da roupa suja, bem como aqueles relacionados ao processo de lavagem, secagem, calandragem/acabamento, conforme o padrão estabelecido no documento "Processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de riscos" (ANVISA, 2009), no Manual de Lavanderia Hospitalar (Ministério da Saúde, 1986), na RDC/ANVISA Nº 06/2012 e respectivas atualizações. Os serviços poderão ser supervisionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.6. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA.

4.6.1. Entenda-se como processamento, neste Termo de Referência, o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré-lavagem e a lavagem, obedecidas às especificações dos enxágues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão e o reparo de danos, a passagem, a dobradura, o empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, pacotes, e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários.

4.6.2. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados

durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam as roupas.

4.7. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

4.7.1. Coleta de roupa suja no EAS da CONTRATANTE.

4.7.2. Acondicionamento da roupa no expurgo de roupa suja.

4.7.3. Pesagem e a coleta da roupa suja realizada no expurgo de roupa suja.

4.7.4. Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA em carro apropriado e identificado.

4.7.5. Recebimento da roupa suja nas dependências da lavanderia da CONTRATADA.

4.7.6. Pesagem, separação e classificação da roupa suja na Sala de Armazenamento da mesma.

4.7.7. Processo de lavagem da roupa suja.

4.7.8. Centrifugação da roupa limpa, quando as lavadoras não forem extratoras.

4.7.9. Secagem da roupa limpa de todos os itens do enxoval.

4.7.10. Costuraria das peças danificadas, desgastadas que ainda estiverem em condições de uso, exceto os itens utilizados em procedimentos cirúrgicos e esterilização.

4.7.11. Calandragem, prensagem e passadoria dos itens do enxoval.

4.7.12. Todo enxoval será entregue solto em gaiola stretchada.

4.7.13. Transporte e entrega da roupa limpa na Sala de Recebimento de Roupa Limpa da CONTRATANTE;

4.7.14. Pesagem da roupa limpa;

4.7.15. Acondicionamento da roupa limpa na rouparia do CONTRATANTE;

**4.7.16. Para a efetiva execução do serviço de processamento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações da CONTRATANTE:**

4.7.16.1. Balança digital que podem ser circulantes, ou seja, disponíveis no sem ônus para a CONTRATANTE, de forma evitar cruzamento de roupas sujas com as limpas.

4.7.16.2 Sacos hamper de plástico, descartáveis, com cores diferentes para diversos graus de sujidade e distintas dos sacos de resíduos de serviços de saúde, que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não se romper durante a sua manipulação e transporte;

4.7.16.3. A empresa CONTRATADA será responsável por fornecer os insumos para a embalagem, em quantidade suficiente que atenda às necessidades do Hospital.

4.8. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da unidade de processamento de roupas da CONTRATADA.

4.9. A distribuição do enxoval nas unidades/setores (fluxo interno) do Hospital e demais serviços e respectivo registro serão realizados por funcionários da CONTRATANTE.

4.10. Caberá à CONTRATADA determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. O número de peças deverá, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária mínima:

4.10.1. 01 (um) conjunto ou peça em uso;

4.10.2. 01 (um) conjunto ou peça nas rouparias das unidades/setores ou em trânsito de roupa suja;

4.10.3. 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento;

4.11. Qualquer modificação, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito à CONTRATANTE, que se reserva ao direito de proceder à nova vistoria técnica nas instalações da CONTRATADA para assegurar a qualidade do processo.

#### **4.12. Da coleta (remoção) e Armazenamento da roupa suja das unidades geradoras da CONTRATANTE:**

4.12.1. O coletador de roupa suja da CONTRATANTE deverá recolher os sacos hamper de roupas sujas nos expurgos do Hospital com o carro de transporte de roupa suja e encaminhar ao expurgo de acondicionamento da mesma.

4.12.2. Para a efetiva execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar na unidade/setor hospitalar sacos hampers de plástico, descartáveis, para segregação de acordo com grau de sujidade da roupa.

4.12.3. Os carros/contêineres utilizados para coleta de roupas sujas **NÃO** deverão servir para distribuição de roupas limpas.

4.12.4. A coleta da roupa suja nos expurgos da CONTRATANTE deverá ocorrer conforme descrito no item 4.14 deste termo de referência, por funcionário(s) da CONTRATADA devidamente treinado(s), uniformizado(s) e equipado(s) com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

4.12.4.1. Os sacos de hamper de plástico devem conter, no máximo, 80% de sua capacidade em roupas sujas das unidades.

4.12.4.2. Os sacos de hamper de plástico deverão ser identificados com o nome da unidade/setor de origem.

4.12.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (duas) cores de sacos hampers descartáveis - uma para sujidade leve e outra para pesada, no intuito de segmentar o grau de sujidade desde a origem.

4.12.6. As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança e sob supervisão da CONTRATANTE.

#### 4.13. Local da Prestação de Serviço:

UNIDADES DE SERVIÇO	FREQUENCIA/DIA	ENDEREÇO
LOCAL	LEITOS	HOSPITAL
HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES - HMMC	<b>No. LEITOS: Diariamente</b> Incialmente 50 leitos geral com abertura progressiva até 200 leitos.	Rua Osvaldo Civica,560 – Mogilar - Mogi das Cruzes - SP

4.14. A coleta de roupa suja deverá ser realizada diariamente, de segunda a sábado.

4.15 A roupa suja deverá ser pesada por unidade de serviço pela CONTRATADA, em balança digital, na presença do funcionário da CONTRATANTE.

4.15.1. A Balança Digital "tipo plataforma" deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA (podendo ser móvel), bem como a calibração, manutenção preventiva e corretiva, com laudo de aferição válido por seis meses emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.15.2. Deverá ser elaborado um relatório diário, pela CONTRATADA, informando o peso da roupa suja retirada em quilograma (kg). Este relatório deverá ser aprovado por representante da CONTRATANTE.

4.15.3. O relatório citado deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o representante da CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA deverá realizar registro de ocorrências de instrumentais cirúrgicos, perfuro cortante, resíduos e outros utensílios encontrados junto às roupas, recolher e identificar devidamente com as unidades de origem, data e horário da coleta da roupa, de forma que permitam a correção do processo de trabalho pela área assistencial.

4.16.1. Os instrumentais acima citados deverão ser entregues para o responsável por cada Serviço da CONTRATANTE, que encaminhará ao Centro de Material e Esterilização para processamento e providências cabíveis. Os relatórios emitidos conforme cláusula 4.16, deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

#### **4.17. Transporte da roupa suja:**

4.17.1. O transporte de roupa suja das dependências do CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo apropriado para esta atividade, devidamente identificado;

4.17.2. A CONTRATADA deverá possuir veículo fechado, envolvendo preferencialmente veículos distintos ou pelo menos com áreas divididas fisicamente em dois ambientes distintos, com acesso independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja, devidamente identificados. Se a CONTRATADA possuir apenas um veículo para transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Após a retirada da roupa suja do veículo, o mesmo deve passar pelo processo de higienização.

4.17.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o Procedimento Operacional Padronizado (POP) de higienização dos veículos de transporte e carros gaiolos, bem como a relação de saneantes utilizados, nos primeiros 30 dias de execução do contrato;

4.17.3.1. O POP solicitado no item 4.17.3, deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte recomenda-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente, em seguida realizar a higienização da superfície.

4.17.4. A cabine do motorista do veículo de transporte deve ser separada do compartimento de carga do veículo;

4.17.5. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento dele, além de prevenção de potenciais acidentes;



4.17.6. O motorista do veículo de transporte das roupas deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação competente ao veículo de transporte destinado ao serviço;

4.18. O recebimento e acondicionamento da roupa suja da unidade de serviço deve obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde-Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

#### **4.19. Da lavagem das roupas:**

4.19.1. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.19.2. Para os produtos químicos a serem utilizados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos, os quais serão testados a cada 60 (sessenta) dias.

4.19.3. As respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico-FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados devem ser entregues à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

4.19.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, por meio de dosadores automatizados ou automatizados computadorizados.

4.19.5. As programações do processamento por grau de sujidade e tipo de tecido devem ser realizadas por responsável técnico farmacêutico ou químico, o mesmo poderá ser funcionário da CONTRATADA ou do seu fornecedor de produtos utilizados no processamento das roupas.

4.19.6. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada e super pesada deve incluir: umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

4.19.7. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais seja umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

#### **4.20. Da secagem, calandragem, prensagem e/ou passadoria da roupa limpa:**

4.20.1. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada à área de acabamentos;

4.20.2. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas que deverão ser passadas e entregues dobradas conforme orientações da equipe de enfermagem da CONTRATANTE.

4.20.2.1. As roupas Cirúrgicas (aventais, campos e campos de esterilização) não poderão ser calandradas e/ou passadas. As mesmas deverão ser dobradas e empacotadas com o mínimo de manipulação possível, conforme orientação da equipe de Enfermagem da CONTRATANTE;

#### **4.21. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:**

4.21.1. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras da CONTRATADA.

4.21.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas.

4.21.2.1. Caso as peças a sejam excluídas pela CONTRATADA, a mesma procederá à baixa e reposição automática, de forma a garantir quantidades suficientes para utilização pela CONTRATANTE.

4.21.3. As peças decorrentes de manchas de medicamentos durante sua utilização na CONTRATANTE, as quais não permitam sua remoção total ou parcial, permanecerão em condições de uso, não caracterizando peças danificadas;

#### **4.22. Da separação e embalagem das roupas limpas:**

4.22.1 As peças deverão ser acondicionadas e entregues em gaiolas stretchadas para que sejam utilizadas conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.22.2. A CONTRATADA deverá seguir a metodologia de dobras das peças definidas pela CONTRATANTE. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.22.3. Os itens de roupas utilizados na CONTRATANTE estão relacionados nesta Termo de Referência (anexos II e III), e poderão sofrer alteração, como exclusão e inclusão, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Tais alterações, quando ocorrerem, devem ser informadas à CONTRATADA em prazo mínimo de 30(trinta) dias para a implementação.

4.22.4. A CONTRATADA deve verificar a necessidade de reparos nas peças de enxoval em cada etapa do processamento de roupas.

#### **4.23. Do transporte da roupa limpa:**

4.23.1. O transporte da roupa limpa para as dependências da CONTRATANTE deverá ocorrer em carro apropriado e identificado quanto a sua finalidade.

4.23.2. A CONTRATADA deverá realizar inspeções e manutenções periódicas nos carros prateleiras ou do tipo gaiolas, para evitar a falta de distribuição de roupas para unidades/setores da CONTRATANTE.

#### **4.24. Do recebimento da roupa limpa na rouparia da CONTRATANTE:**

4.24.1. As roupas entregues diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da CONTRATANTE.

4.24.2. As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável do CONTRATANTE.

4.24.3. A pesagem da roupa limpa ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em balança digital "tipo plataforma" fornecida pela CONTRATADA.

4.24.3.1. A balança a ser fornecida pela CONTRATADA deverá ser devidamente calibrada com aprazamento de manutenção preventiva estabelecida pela CONTRATANTE.

4.24.3.2. É vedada a utilização da mesma balança para roupa limpa e suja.

4.24.3.3. Em caso de dano irreparável da balança digital disponibilizada pela CONTRATADA, ela deverá fazer a reposição de um novo equipamento com especificações e qualidades compatíveis com a necessidade da CONTRATANTE.

4.24.3.4. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. A medição realizada deverá ser registrada e devidamente atestada por ambos os representantes.

4.24.3.5. Deverá ser elaborado um relatório mensal com apontamento diário pela CONTRATADA, informando o peso geral da roupa limpa entregue em quilograma (kg). Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE como parte do ateste com fins de pagamento.

4.24.3.6. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por 01(um), menos o índice de sujidade definido pela CONTRATANTE. Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%.

4.24.4. O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa limpa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.24.5. Todas as peças do enxoval entregue pela CONTRATADA como limpa, mas que forem identificadas por funcionários da CONTRATANTE com manchas ou sujidade, apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será

separada e realizada notificação, à CONTRATADA, do ocorrido, e retornado para a lavanderia para que seja feito pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

#### **4.24.6. ENTREGA de roupa LIMPA deverá ser realizada diariamente, sendo:**

- de segunda a sábado, podendo este horário ser alterado em comum acordo com a CONTRATANTE.

**4.24.6.1 Observação:** resguardando-se entregas extraordinárias em casos de urgência/emergência, solicitados pela CONTRATANTE.

#### **4.25. Das boas práticas ambientais**

4.25.1. Observando o Decreto nº 7.746/2012, a empresa CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários conforme Plano de Logística Sustentável, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

#### **4.26. Do uso racional da água**

4.26.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado.

4.26.2. Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os funcionários devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os funcionários sobre atitudes preventivas.

4.26.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da CONTRATADA.

4.26.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

#### **4.27. Do uso racional da energia elétrica**

4.27.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.27.2. Deve ser verificado, na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.27.3. Repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

#### **4.28. Da redução de produção de resíduos sólidos**

4.28.1. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

#### **4.29. Materiais não recicláveis**

4.29.1. São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados rejeitos, tais como: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e cisco-que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes - são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais, pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

#### **4.30. Materiais recicláveis**

4.30.1. São todos materiais que possam passar por processo de reutilização de sua matéria prima. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletor-VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável.

#### **4.31 Do Inventário**

4.31.1 A CONTRATADA deverá realizar, inventários qualitativos e quantitativos em períodos pré definidos pela CONTRATANTE para que sejam gerados os indicadores de gestão, indicando o percentual de perdas por tipo de enxoval, número de ciclos de processamento das peças do enxoval, número de múltiplos de peças do enxoval comparado com o quantitativo especificado por unidade.

4.31.1 Em caso de extravio da roupa, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio de inventário.

4.31.2. Na data do início dos serviços, funcionários da CONTRATADA em conjunto com funcionários do CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas entregues para o processamento, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que por sua vez, será efetuado por meio da realização de inventários mensais.

4.31.3. A CONTRATADA deverá apresentar o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde

deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente a Relação Inicial/ Anterior para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período e seu respectivo valor para reembolso.

4.31.4 A cada realização de inventário, a CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal relativa a Reposição de Roupas Fornecidas (no que tange a reposição de evasão/ extravio de peças que deverá ser paga juntamente com a Nota Fiscal de Serviços do mês da prestação dos serviços.

## **V. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

5.1. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar visitas à CONTRATANTE, para juntamente com profissionais responsáveis designados pela CONTRATANTE tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

## **VI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.2. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia que será definida pela CONTRATANTE;

6.3. Monitorar as condições de uso da roupa selecionando quais peças estão impossibilitadas de recuperação e/ou impróprias para uso;

6.4. Definir, após verificação através de relatórios gerenciais, a responsabilidade da CONTRATADA na reposição de peças pertencentes ao enxoval, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças e desgaste provocado pelo tempo.

6.5. Verificar os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde – ANVISA 2009, nas normas da CCIH e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste Termo

de Referência, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes, em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

6.7. Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ela identificados, sempre que houver necessidade;

6.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

6.9. Proceder à avaliação periódica dos serviços.

6.10. Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

6.10.1. A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

6.11. Caso o Preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

6.12 .A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade Da Fundação do ABC – Central de Convênios ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

6.13 . A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas porventura verificadas na execução do objeto contratual, para que sejam imediatamente sanadas.

## **VII. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços contínuos de lavanderia hospitalar mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

7.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o estabelecido no “Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde-Prevenção e Controle de Riscos, do Ministério da Saúde” e atualizações;

7.1.1.2. A lavagem, desinfecção, higienização e esterilização das peças deverão ocorrer de maneira rigorosa aos padrões de lavagem de acordo com as portarias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitário-ANVISA.

7.1.1.3. A roupa efetivamente limpa, mas que estiver necessitando de reparo e conserto, não deverá ser inclusa para efeito de faturamento, devendo primeiramente ser encaminhada para costura reparadora, e, por conseguinte, submetida novamente aos ciclos de lavagem.

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

7.3. Todos os serviços a serem executados, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo próprio.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do CONTRATANTE para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

7.5. Caberá ao Preposto do Contrato atestar os serviços efetivamente realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida para Diretoria Administrativa do Hospital .

## **VIII. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do enxoval, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade ideal para o andamento do objeto proposto;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais funcionários;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 8.5. Manter durante toda a vigência do contrato todas as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de e-mail ou chamada telefônica;
- 8.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de e-mail ou número telefônico informado.
- 8.8. Em casos de urgência/emergência, mediante a necessidade do Hospital, a CONTRATADA deverá a qualquer momento por solicitação da CONTRATANTE por contato telefônico e/ou e-mail, coletar e/ou entregar contingente de roupas extras no CONTRATANTE, em período em até (04) quatro horas para suprir a demanda solicitada para o bom funcionamento dos serviços.
- 8.9. As peças do enxoval disponibilizado que não estiverem em condições de uso, serão separadas e encaminhadas para CONTRATADA dar baixa.
- 8.10. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar visitas ao CONTRATANTE, para tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.
- 8.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;
- 8.12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os funcionários da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.14. Os funcionários da CONTRATADA que farão a entrega de roupa limpa e coleta de roupa suja deverão estar uniformizados e identificados com crachás da CONTRATADA;
- 8.15. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.16. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

8.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

9.1. Providenciar o processamento da roupa, em lavanderia declarada, em caso de interrupção dos serviços devido a falhas no processo ou maquinaria, até que seja normalizado o processo de lavagem nas dependências da CONTRATADA.

9.2. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.

9.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.4. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

9.5. Executar os serviços em horários conforme definidos pela CONTRATANTE, para que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento.

9.6. Submeter-se à fiscalização permanente dos PREPOSTOS do contrato, designados pelo CONTRATANTE.

9.7. Utilizar veículos envolvidos na execução dos serviços preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular-GNV.

9.8. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

9.9. Informar mensalmente ao CONTRATANTE a quantidade de instrumentos perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada, com identificação das respectivas Unidades de origem.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.11. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

9.12. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.13. Apresentar (quando solicitado pela CONTRATANTE) cópia da listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com as respectivas fichas técnicas, quando do início da execução dos serviços e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos, utilizando-os na quantidade necessária à boa execução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante órgãos fiscalizadores. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços. Utilizar somente produtos químicos registrados ou notificados pela ANVISA.

9.13.1 Do Plano de Contingência:

9.13.1.1 Em razão da imperiosidade da prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades da Unidade Hospitalar, é necessário que a CONTRATADA apresente à CONTRATANTE, um Plano de Contingência que descreva a execução do objeto do Contrato nas hipóteses de interrupção das atividades motivada pela CONTRATADA e/ ou por casos fortuitos, visando a manutenção dos serviços assistências desta Unidade Hospitalar. O contingenciamento consiste em uma solução continuada através da execução no mesmo porte para a lavagem dos quilos (kg) descritos nesta contratação garantindo a prestação contínua do serviço.

9.14. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização hospitalar.

9.14.1 Devem ser garantidos produtos específicos para a roupa com sujidade pesada.

9.15. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

9.16. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

9.17 Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução

Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres:

9.17.1. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

9.17.2. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente conforme estabelecem os artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

9.17.3. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº 184, de 22/10/2000;

9.17.4. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005.

9.17.5 Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensas ativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensos ativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensas ativas aniônicas;

9.17.6. Considera-se biodegradável a substância tenso ativo susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica, o do decilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tenso ativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

9.17.7. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

9.17.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela International Agency Research on Câncer (IARC), Agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para analisar compostos suspeitos de causarem câncer e a categorização da substância cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

9.18. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

9.19. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções de possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da CONTRATADA ou com terceiros.

9.21. A CONTRATADA deverá inserir de forma gradativa em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e, até 05(cinco) dias as peças destinada a instalação dos primeiros 50(cinquenta) leitos solicitadas no anexo III deste Termo de Referência, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos do Hospital de Campanha .

9.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar de imediato, ou seja, em 24 horas, a contar da data de assinatura do contrato 50% (cinquenta por cento) da relação de peças do enxoval ao Hospital de Campanha objeto deste contrato, para que não haja interrupção dos serviços.

9.23. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios gerenciais do enxoval de roupas hospitalares para apuração do quantitativo de evasão e destruição e incorporação das roupas no período.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, mau uso pelos funcionários da CONTRATADA .

9.25. Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão ser retirados em até 10 dias após do encerramento do contrato.

9.26. A CONTRATADA deverá etiquetar todo enxoval de acordo com a praxe de mercado.

## X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;

10.2. Indicar Preposto/fiscal de Contrato; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Realizar e aprovar a realização dos inventários das roupas hospitalares fornecidas.

10.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma a CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;

10.5. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

10.6. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deve ser efetuada a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;

10.7. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os funcionários da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

10.8. Prestar aos funcionários da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

10.9. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objeto perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta;

10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.12. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

## XI. DO FLUXO DE PAGAMENTO

11.1. As faturas deverão ser entregues ao Preposto/ Fiscal do Contrato para a devida conferência e ateste ao responsável do Hospital de Campanha de Mogi das Cruzes

11.2. A(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Fatura(s) deverão ser entregues mensalmente **somente mediante a efetiva prestação de serviços.**

11.2.1. O pagamento corresponderá à quantidade/peso de **ROUPA SUJA** efetivamente processada no mês de apuração e eventual reposição de enxoval evadido/ extraviado além da quantidade de reposição que corre por conta da CONTRATADA.

11.2.2. Para a apuração do valor total a ser faturado relativo à quantidade/ peso de roupa suja efetivamente processada no mês, deverão ser considerados as pesagens diárias das roupas sujas coletadas que foram realizadas nas dependências da CONTRATANTE (com a utilização de balança devidamente aferida) e lançadas no sistema durante o período de apuração.

11.3. À título de apuração do valor referente a reposição de enxoval evadido/ extraviado serão consideradas a quantidade de peças evadidas/ extraviadas, que por sua vez são aquelas que segundo o inventário, tiveram entrada registrada via sistema na Unidade Hospitalar, mas não apresentaram movimentação no período igual ou superior a 90 (noventa) dias, não sendo localizadas nas dependências da CONTRATADA e CONTRATANTE nos inventários realizados durante este período.

11.4. Caso seja cobrado da CONTRATANTE valores em decorrência da evasão/ extravio de peças do enxoval e o sistema futuramente venha a apontar sua circulação, o valor equivalente deverá ser descontado do faturamento subsequente da reposição.

11.4.1 O valor unitário por quilo (kg) de roupa processada e de eventual item repostado no enxoval (evasão/ extravio sobressalente) inclui transporte de retirada e entrega dos artigos.

11.5. A fatura deverá ser acompanhada de relatório contendo o total de quilos de roupa limpa e suja por setor, por linha, acompanhado do respectivo detalhamento diário dos serviços prestados, devendo ser fornecida em arquivo eletrônico;

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. Transcorrido o devido processo referente a multas contratuais os valores delas poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.

11.8. Antecederá os pagamentos à CONTRATADA, a prévia apresentação de regularidade dos documentos conforme constante no contrato.

11.9. Se constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será advertida por escrito, para que no prazo de 02(dois) dias úteis regularize sua, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

## XII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

12.2. A CONTRATADA obriga-se, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade cível, trabalhista ou previdenciária imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento ou infração praticada pela CONTRATADA, relativas às obrigações de tal natureza.

12.3 Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

12.4. **O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado os limites máximos estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC

**12.5 Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:**

ANEXO I: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

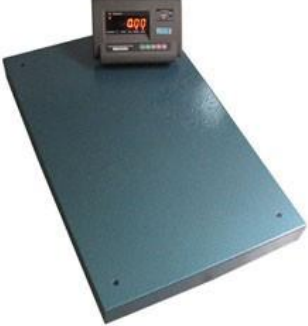
ANEXO II: ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE ENXOVAIS

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** dos itens descritos a seguir:

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	MODELO
Balança Digital (uma peça)	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição válido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador. PODERA SER UTILIZADA BALANÇA MOVEI.	

## ANEXO II

### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE ENXOVAIS

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material conforme tabelas abaixo.

**TABELA 01: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIARIA DE PECAS DO ENXOVAL HOSPITALAR QUE SERAO ENTREGUES NA ROUPARIA DO HOSPITAL DE CAMPANHA.**

TABELA DE PREÇOS DE ENXOVAL PARA PAGAMENTO DE EVASÃO				
Descrição do Enxoval	Composição	Unid.	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE PEÇAS (03 MUDAS)
Camisola adulto estampada na cor AZUL com transpasse e tiras para amarrar. Comprimento: 1,20m. Tamanho único	Tecido estampado misto 50% poli x 50% alg.	peça	70	210
Cobertor adulto	XADREZ	peça	65	195
Conjunto Privativo. Tam. PP/5, P/20, M/30, G/30, GG/10, EGG/5	Tecido misto 67% poli X 33% alg. Sarja 2/1E. 221g/m <sup>2</sup>	peça	100	300
Fronha branca – 0,50 x 0,70m	Tecido misto 67% poli X 33% alg. Sarja 2/1E. 221g/m <sup>2</sup>	peça	165	495
Lençol 1,70 X 2,90m		peça	130	390
Toalha de banho felpuda branca – medidas: 1,40 x 0,70m.	Toalha banho 1,40 x 0,70m - 500 gr/m <sup>2</sup>	peça	80	240

TABELA DE PREÇOS DE ENXOVAL PARA PAGAMENTO DE EVASÃO			
Descrição do Enxoval	Composição	Unid.	Valor Unitário (R\$)
Camisola adulto estampada na cor AZUL com transpasse e tiras para amarrar. Comprimento: 1,20m. Tamanho único	Tecido estampado misto 50% poli x 50% alg.	peça	
Cobertor adulto	XADREZ	peça	
Conjunto Privativo. Tam. PP/5, P/20, M/30, G/30, GG/10, EGG/5	Tecido misto 67% poli X 33% alg. Sarja 2/1E. 221g/m <sup>2</sup>	peça	
Fronha branca – 0,50 x 0,70m	Tecido misto 67% poli X 33% alg. Sarja 2/1E. 221g/m <sup>2</sup>	peça	
Fronha branca – 0,50 x 0,70m	Tecido misto poli 50% x 50% algodão	peça	
Lençol 1,70 X 2,90m		peça	

Toalha de banho felpuda branca – medidas: 1,40 x 0,70m.	Toalha banho 1,40 x 0,70m - 500 gr/m <sup>2</sup>	peça	
---	---	------	--

**Observação:**

1) Visando atender ao disposto no item 4.10 deste termo de referência, a Contratada deverá manter o quantitativo mínimo informado neste anexo multiplicado por quatro, tendo em vista que serão necessários 3 (tres) conjuntos conforme informado abaixo:

2. Caberá à CONTRATADA determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas. O número de peças deverá, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária mínima:

- a) 01 (um) conjunto ou peça em uso;
- b) 01 (um) conjunto ou peça nas rouparias das unidades/setores ou em trânsito de roupa suja;
- c) 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento;

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

À

Fundação do ABC – Central de Convênios

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.ºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins da n.º xxx/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

<b>Serviço de Processamento de Roupa (Quantidade Estimada)</b>					
<b>Descrição Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant MÊS 200 leitos</b>	<b>Valor (R\$) Kg</b>	<b>Valor Mês (R\$)</b>	<b>Valor 03 Meses (R\$)</b>
Contratação em <b>CARATER EMERGENCIAL</b> de empresa especializada na <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR</b> para atender a demanda do Hospital de Campanha de Mogi das Cruzes	Kg Roupa suja	30.000			
<b>Valor Total</b>					

**PREÇO POR QUILO DE ROUPA SUJA (KG) R\$: xxxxxx**

**VALOR GLOBAL 200 LEITOS - 03(TRÊS) MESES: R\$**

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

1.1. O acréscimo a partir de 15 (quinze) leitos, será gradual conforme demanda efetiva. A carga horária a ser acrescida progressivamente será definida em conjunto pelas partes até o limite máximo estimado no quadro acima de 200 (duzentos) leitos, que será atingido de acordo com a necessidade efetiva. Evasão 100% por conta do cliente

1.2. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.3. VALIDADE DA PROPOSTA: (60) dias corridos.

(Local), ..... de ..... de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HMC0011/20**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HMC0011/20.

CONTRATADA: **AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua João de Godoy, nº 200, Biritiba, Poá/SP, CEP 08560-590, inscrita no CNPJ sob nº 05.654.916/0001-89, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HMC0011/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento contratual.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato, devendo obedecer minuciosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços são destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus.

3.9 – A Prestação de Serviços objeto deste contrato incluirá as seguintes atividades:

- a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- d) Processo de lavagem da roupa suja;
- e) Centrifugação;
- f) Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- g) Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
- i) Locação de Enxoval e Balança Digital.

3.10 - A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o “kg (quilograma) de roupa SUJA”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimada e seu detalhamento constam no quadro abaixo:

UNIDADES	KG ESTIMADO ROUPA SUJA/DIA			KG ESTIMADO ROUPA SUJA/MÊS		
	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS
HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES	245	500	1.000	7.500	15.000	30.000

3.11 - O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos durante o período de vigência do contrato.

3.12 – As roupas devolvidas para reprocessamento NÃO ensejarão custo à CONTRATANTE.

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 4.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.
- 4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.



4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Coleta da roupa suja na Unidade Hospitalar e seu transporte até as dependências da CONTRATADA; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pela CONTRATANTE.

4.16 - A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela unidade CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade da CONTRATANTE, em especial desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

4.17 – Processar a roupa de forma a transformar a RS (Roupa Suja) em RL (roupa limpa), conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, oferecendo segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia à CONTRATANTE.

4.19 – A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL diretamente na rouparia na Unidade Hospitalar na frequência estipulada no item 3.4 do Termo de Referência, de segunda à sábado, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

4.20 – A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de RS no expurgo da unidade, de 2ª a sábado, inclusive nos feriados. A RS deve ser manuseada o mínimo possível devendo ser transportada interna e externamente em sacos impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados.

4.21 – Fornecer o Enxoval em regime de locação, com todas as peças etiquetadas em gaiolas com *stretch*.

4.22 - Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de e-mail ou chamada telefônica.

#### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas.

5.5 – Inventariar as roupas hospitalares fornecidas.

5.6 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deve ser efetuada a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

5.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência, quando houver, ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

### 7.1 – A CONTRATANTE

compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado para 200 leitos de R\$ 126.600,00 (cento e vinte seis mil, seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos reais), para o período de 90 dias.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

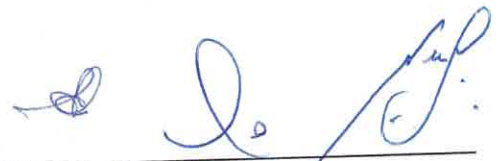
10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;



10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.10 – Em caso de evasão de peças dos enxovais locados por dolo ou culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta pagará a CONTRADA os valores constantes da tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS DE ENXOVAL PARA PAGAMENTO DE EVASÃO	
Descrição do Enxoval	Valor Unitário (R\$)
Camisola adulto	R\$24,70
Cobertor adulto XADREZ	R\$39,00
Conjunto Privativo	R\$58,50
Toalha de banho	R\$15,50
Fronha branca	R\$7,80
Lençol 1,70 X 2,90m	R\$32,50

### 11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 24 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Nome:

CPF:



AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.  
NORBERTO MAURÍCIO LOTTI  
032.728.538-98

Nome:  
CPF:

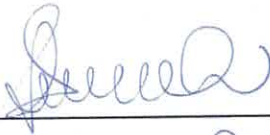
Testemunhas:

1-

  
Gabriela Bruschi  
Departamento de Compras  
FUABC - Central de Convênios

Nome:  
CPF:

2-



Nome: Alessandra Pereira  
CPF: 34725775843

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HMC0011/20)





Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 20/10/2020  
RELAÇÃO : 073733

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGÊNCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2468	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO	SERV LAVANDERIA HOSPITALAR	341 0020 25111-2	056549160001-89	21/10/2020	1.805,76


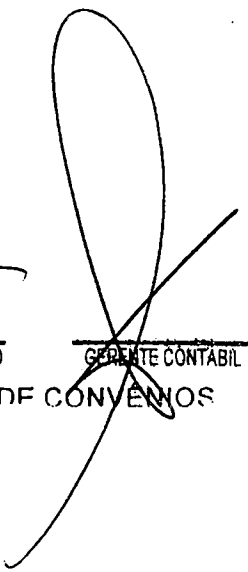
TOTAL GERAL .....

1.805,76

UM MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 21/10/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

  
GERENTE FINANCEIRO  
  
GERENTE CONTABIL  
CENTRAL DE CONVENIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: _____
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: <i>João</i>	DATA: 20/10/2020
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: _____	DATA: " " "
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>Marcos</i>	DATA: 20/10/2020
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: " " "

Confere com Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão N°058/2019

FEDERAL

000074

11079.2  
41



AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA  
JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
Cep 08560-590 Poá SP  
Fone  
CNPJ 05.654.916/0001-89  
Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002468

Destinatário: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS  
Endereço: Avenida:LAURO GOMES ,2000 VILA SACADURA CABRAL  
Município Santo André SP  
CEP: 09060-870  
CNPJ-CPF: 57.571.275/0004-45  
Inscrição Estadual:

<b>Data da Emissão</b>
30/09/2020
<b>Valor da Fatura/Duplicata</b>
R\$ 1.805,76
<b>Fatura/Duplicata</b>
002468

**Desdobramento das parcelas da duplicata**

Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor
21/10/2020	R\$ 1.805,76				

Código do Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOC	COBRANÇA DE EVASÃO	1	R\$ 1.805,76	R\$ 1.805,76

	SUB-TOTAL	R\$ 1.805,76
	DESCONTO	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DA FATURA	R\$ 1.805,76

**Observações**




CONFORME LEI 12.741/2012 = 9,25%

Conferir com Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão N° 050/2016

FEDERAL

000075

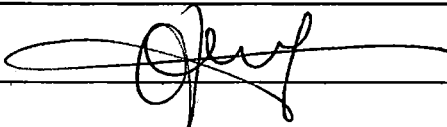
 	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>DESDE 1967</small>
	<b>Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço</b>  FO.CONT.001 V.01	

<b>Fornecedor:</b>	AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA
<b>CNPJ:</b>	05.654.916/20001 - 89
<b>Serviço Prestado:</b>	Fornecimento de enxoval Hospitalar locado compreendendo a coleta, lavagem e entrega.
<b>Período:</b>	N.F n.º 2468                                      mês de competência: Setembro/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Utilização de uniforme, EPI's e crachá de identificação	x	
Fornecimento de enxoval adequado e limpo	x	
Coleta de enxoval conforme cronograma	x	
Certidões do FGTS e CND Federal		x

**OCORRÊNCIAS:**


DATA: 09/10/2020

Responsável: \_\_\_\_\_ 

**Confere com Original**

Pretoria de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

200001  
11/2020

FEDERAL

000076



CLIENTE

HOSPITAL CAMPANHA MOGI

ITEM	MEDIDA	COR	VALOR	QTD	C/DEB	VALOR TOTAL	CONTRATO		ENTRADAS		SAÍDAS		ATUAL		EVASÃO	
							PEÇAS	VALOR	PEÇAS	VALOR	PEÇAS	VALOR	PEÇAS	VALOR	PEÇAS	VALOR
CAMISOLA ADULTO TIRA BRANCA	ÚNICO	FLORAL	R\$ 29,40	70	350	R\$ 10.290,00	350	R\$ 10.290,00					350	R\$ 10.290,00		
COBERTOR XADREZ CASAL GUAR	1,80X2,20	AZUL	R\$ 48,12	65	325	R\$ 15.639,00	325	R\$ 15.639,00					325	R\$ 15.639,00		
FRONHA	0,50X0,70	BRANCA	R\$ 15,00	165	825	R\$ 12.375,00	825	R\$ 12.375,00					825	R\$ 12.375,00		
LENÇOL CAMA	170 X 290	BRANCA	R\$ 37,80	130	650	R\$ 24.570,00	650	R\$ 24.570,00					650	R\$ 24.570,00		
TOALHA DE BANHO	0,70 X 1,35	BRANCA	R\$ 22,00	80	400	R\$ 8.832,00	400	R\$ 8.832,00					400	R\$ 8.832,00		
CALÇA PRIVATIVA LEVE	P	AZUL	R\$ 34,80	20	100	R\$ 3.480,00	100	R\$ 3.480,00					100	R\$ 3.480,00		
CALÇA PRIVATIVA LEVE	M	AZUL	R\$ 34,80	30	150	R\$ 5.220,00	150	R\$ 5.220,00					150	R\$ 5.220,00		
CALÇA PRIVATIVA LEVE	G	AZUL	R\$ 34,80	30	150	R\$ 5.220,00	150	R\$ 5.220,00					150	R\$ 5.220,00		
CALÇA PRIVATIVA LEVE	GG	AZUL	R\$ 34,80	15	75	R\$ 2.610,00	75	R\$ 2.610,00					75	R\$ 2.610,00		
CALÇA PRIVATIVA LEVE	EXG	AZUL	R\$ 36,60	5	25	R\$ 915,00	25	R\$ 915,00					25	R\$ 915,00		
JALECO PRIVATIVO LEVE	P	AZUL	R\$ 34,80	20	100	R\$ 3.480,00	100	R\$ 3.480,00					100	R\$ 3.480,00		
JALECO PRIVATIVO LEVE	M	AZUL	R\$ 34,80	30	150	R\$ 5.220,00	150	R\$ 5.220,00					150	R\$ 5.220,00		
JALECO PRIVATIVO LEVE	G	AZUL	R\$ 34,80	30	150	R\$ 5.220,00	150	R\$ 5.220,00					150	R\$ 5.220,00		
JALECO PRIVATIVO LEVE	GG	AZUL	R\$ 34,80	15	75	R\$ 2.610,00	75	R\$ 2.610,00					75	R\$ 2.610,00		
JALECO PRIVATIVO LEVE	EXG	AZUL	R\$ 36,60	5	25	R\$ 915,00	25	R\$ 915,00					25	R\$ 915,00		
<b>TOTAL</b>					<b>3.550</b>	<b>R\$ 106.596,00</b>	<b>3.550</b>	<b>R\$ 106.596,00</b>	<b>0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0</b>	<b>R\$ -</b>	<b>3.465</b>	<b>R\$ 104.790,24</b>	<b>85</b>	<b>R\$ 1.805,76</b>

ASSINATURA CLIENTE

ASSINATURA LAVSIM

Prefeitura de Campinas  
 Governo do Estado de São Paulo  
 Instituto de Administração de Materiais e Serviços em Saúde  
 25/08/2019

Confere com Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000077

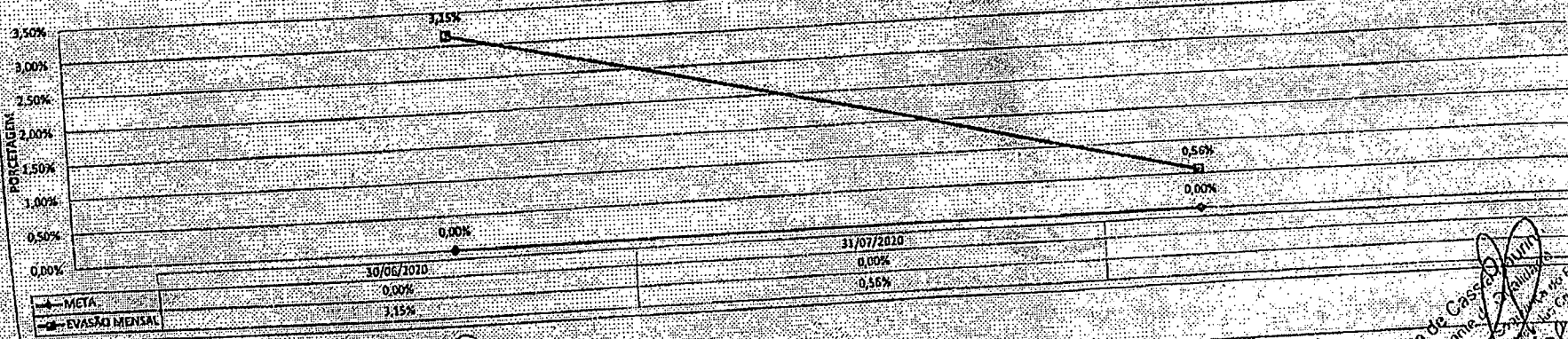


### SERIE HISTÓRICA HOSPITAL CAMPANHA MOGI


INVENTÁRIO ATUAL	31/07/2020
PERÍODO APURADO	02/05/2020
INTERVALO DIAS	90
VALOR DO ENXOVAL EM GIRO	R\$ 106.596,00
VALOR INVENTARIADO	R\$ 104.790,24
EVASÃO APURADA - S	R\$ 1.805,76
EVASÃO NO PERÍODO - %	1,69%
EVASÃO MENSAL	0,56%

HISTÓRICO DOS INVENTÁRIOS						STATUS
DATA	META	EVASÃO MENSAL	VALOR DA EVASÃO	EVASÃO A SER PAGAR	VALOR A SER PAGAR	ANISTADO POR SERVIÇOS EM ARBITRADO
30/06/2020	0,00%	3,15%	R\$ 3.208,92	R\$ 3.208,92	R\$ 3.208,92	
31/07/2020	0,00%	0,56%	R\$ 1.805,76	R\$ 1.805,76	R\$ 1.805,76	

### SERIE HISTÓRICA H. CAMPANHA MOGI



ASSINATURA CLIENTE:


**Marcos Morales**  
 Gerente de Serviços

**Érica de Castro**  
 Controladora Financeira  
 Hospital de Referência de Mogi das Cruzes  
 25/08/2020

Confere com Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000078

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.654.916/0001-89  
**Razão Social:** AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO  
**Endereço:** R JOAO DE GODOY 200 / BIRITIBA / POA / SP / 08560-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2020 a 02/11/2020

**Certificação Número:** 2020100402243442023946

Informação obtida em 09/10/2020 12:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Confere com  
Original

870000  
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

000079



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000773

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00020 / 000000025111-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAC
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.654.916/0001-89
Valor:	R\$ 1.805,76
Data da Operação:	21/10/2020

Autenticação Bancária:	70331990D6577285CA7DD9000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000773 de 21/10/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Contere com  
Original

05/10/20

Prefeitura de Itagi dos Gu  
Contrato de Gestão Nº058/2

FEDERAL

000080

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSAO : 16/06/2020  
RELACAO : 069225

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

**DEBITADO**

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT. VENC	VALOR A PAGAR
COM 2172	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO	SERV LAVANDERIA HOSPITALAR	341 002C 25111-2	056549160001-89	16/06/2020	2.820,96
TOTAL GERAL .....						2.820,96

DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 16/06/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

*[Handwritten Signature]*  
Danilo Guadagnoli  
Coord. Financeiro  
GERENTE FINANCEIRO / GERENTE CONTABIL  
CENTRAL DE CONVÊNIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Ri</i>	DATA: <i>16/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>Arvan</i>	DATA: <i>16/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>Arvan</i>	DATA: <i>16/06/20</i>

000000

Confere com a Original Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000136



710784

(U)



AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA  
 JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
 Cep 08560-590 Poá SP  
 Fone  
 CNPJ 05.654.916/0001-89  
 Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002172

Destinatario: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS	Data da Emissão
Endereço: Avenida: LAURO GOMES, 2000 VILA SACADURA CABRAL	31/05/2020
Município Santo André SP	Valor da Fatura/Duplicata
CEP: 09060-870	R\$ 2.820,96
CNPJ-CPF: 57.571.275/0004-45	Fatura/Duplicata
Inscrição Estadual:	002172

**Desdobramento das parcelas da duplicata**

Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor
20/06/2020	R\$ 2.820,96				

Código do Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOC	LOCAÇÃO DE ENXOVAL	528,8	R\$ 4,20	R\$ 2.220,96
LOC	LOCAÇÃO DE BALANÇA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº 039/2019

000184

RECEBIMOS DO PAGAMENTO EM ESPÉCIE DE R\$ 2.820,96 (Dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) em 31/05/2020.

FISCAL  
CENTRAL DE  
NOTAS  
15 JUN 2020

*[Handwritten signature]*

Gabriela *[Signature]* Buschi  
Departamento de Compras  
FUA/BC - Central de Convênios  
15106 - 08h50

Beatus  
10 JUN 2020  
CENTRAL DE  
CONVENIOS  
JS: 30

*municipal*

Hospital Municipal de Mogi - CC  
Proc Nº HMC 0011/20  
Vencimento 15/06/2020  
Visto Sonia C. S. Almeida  
Competência maio/2020  
Vigência até \_\_\_\_\_  
Liberado 6/6/2020

Sonia Almeida  
Superv. Administrativa  
Hosp. Mun. Mogi dos Cruzes

FEDERAL

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

000137



AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA

JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA

Cep 08560-590 Poá SP

Fone

CNPJ 05.654.916/0001-89

Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002172

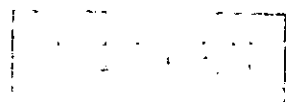
	SUB-TOTAL	R\$ 600,00
	DESCONTO	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DA FATURA	R\$ 2.820,96

**Observações**

Confere com a Original

Secretaria de Meio Ambiente  
Central de Gestão Nº058/2010

7820100



FEDERAL

000138

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.654.916/0001-89

**Razão Social:** AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO

**Endereço:** R JOAO DE GODOY 200 / BIRITIBA / POA / SP / 08560-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031402494798533055

Informação obtida em 09/06/2020 08:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000139



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA**  
**CNPJ: 05.654.916/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:27 do dia 01/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2020.

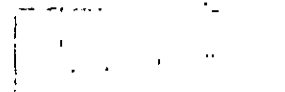
Código de controle da certidão: **1D33.2EA4.8B56.1DA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

082.000



FEDERAL

000140



**RELATÓRIO DE PESAGEM E DEMONSTRATIVO PARA FATURAMENTO**

CLIENTE:

**Hosp camp Mogi**

PERÍODO DE FATURAMENTO:

25/05/2020

A

31/05/2020

**Enxoval Locado**

DATA	ROL	PESO	R\$
25/05/2020	72.051	65,50	275,10
26/05/2020	72.052	57,30	240,66
27/05/2020	72.053	116,40	488,88
28/05/2020	72.054	52,40	220,08
29/05/2020	72.055	179,50	753,90
30/05/2020	72.056	57,70	242,34
		<b>528,80</b>	<b>2.220,96</b>

**Especificos**

DATA	ROL	PESO	R\$

	<b>TOTAL KG</b>		<b>528,80</b>
<b>TAXA LOCAÇÃO DE BALANÇA</b>	<b>R\$</b>	<b>600,00</b>	
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>2.820,96</b>

 Confere com a  
 Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão N°058/2019

FEDERAL

000141



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Juridica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000543

Banco Destino:	341 - BANCO ITAU S/A
Agência/Conta Destino:	00020 / 000000025111-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAC
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.654.916/0001-89
Valor:	R\$ 2.820,96
Data da Operação:	16/06/2020

Autenticação Bancária:	7033B0EBE2A772AC40E779000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000543 de 16/06/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

571000

FEDERAL

000142

Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 21/07/2020  
RELACAO : 070251

AO CEF MOGI HOSPITAL - MUNICIPAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710784

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
CCM 2239	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO	SERV LAVANDERIA HOSPITALAR	341 0020 25111-2	056549160001-89	21/07/2020	16.585,75

TOTAL GERAL .....

16.585,75

DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710784  
NO DIA 21/07/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
GERENTE FINANCEIRO      GERENTE CONTABIL  
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a  
Original

880000

<input checked="" type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Rigau</i>	DATA: <i>2020, 2</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[Signature]</i>	DATA: <i>2020</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>[Signature]</i>	DATA: <i>2020</i>

MUNICIPAL

000093

71078-4  
41



AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA  
JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
Cep 08560-590 Poá SP  
Fone  
CNPJ 05.654.916/0001-89  
Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002239

Destinatario: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS	<b>Data da Emissão:</b>
Endereço: Avenida:LAURO GOMES ,2000 VILA SACADURA CABRAL	30/06/2020
Município Santo André SP	<b>Valor da Fatura/Duplicata</b>
CEP: 09060-870	R\$ 16.585,75
CNPJ-CPF: 57.571.275/0004-45	<b>Fatura/Duplicata</b>
Inscrição Estadual:	002239

**Desdóbramento das parcelas da duplicata**

Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor
21/07/2020	R\$ 16.585,75				

Código do Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOC	LOCAÇÃO DE ENXOVAL	3806,13	R\$ 4,20	R\$ 15.985,75
LOC	LOCAÇÃO DA BALANÇA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

RECEBEMOS DA EMPRESA A QUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA O VALOR DE R\$ 16.585,75 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) EM DATA DE 30/06/2020.

Confere com a Original

000000



*Helbisa Molinari*  
Helbisa Molinari  
Diretora Geral  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

MUNICIPAL

*municipal*

Hospital Municipal de Mogi - CC
Proc N° <u>HCM C.0011/20</u>
Vencimento <u>21/07/2020</u>
Visto <u>[assinatura]</u>
Competência <u>21/07/2020</u>
Vigência até _____
Liberado _____
<u>07/07/2020</u>

*[assinatura]*  
Auxiliar Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

CONTABILIDADE  
CENTRAL DE  
CONVÊNIOS  
14 JUL 2020  
*[assinatura]*

000094





AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA  
JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
Cep 08560-590 Poá SP  
Fone  
CNPJ 05.654.916/0001-89  
Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002239

	SUB-TOTAL	R\$ 600,00
	DESCONTO	R\$ 0,00
	<b>VALOR TOTAL DA FATURA</b>	<b>R\$ 16.585,75</b>

**Observações**

FATURAMENTO DE 01/06 a 30/06

Confere com o Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

880000

MUNICIPAL

000095

**RELATÓRIO DE PESAGEM E DEMONSTRATIVO PARA FATURAMENTO**

CLIENTE:

**Hosp camp Mogi**

PERÍODO DE FATURAMENTO:

01/06/2020

A

30/06/2020

**Enxoval Locado**

DATA	ROL	PESO	R\$
01/06/2020	72.058	212,30	891,66
02/06/2020	72.059	133,70	561,54
03/06/2020	72.061	113,60	477,12
04/06/2020	72.062	154,33	648,19
05/06/2020	72.063	116,60	489,72
06/06/2020	72.064	176,30	740,46
08/06/2020	72.066	291,30	1.223,46
09/06/2020	72.067	66,70	280,14
10/06/2020	72.069	101,70	427,14
11/06/2020	72.070	97,30	408,66
12/06/2020	72.071	121,30	509,46
13/06/2020	72.072	122,70	515,34
15/06/2020	72.073	261,50	1.098,30
16/06/2020	72.074	107,70	452,34
17/06/2020	72.075	94,30	396,06
18/06/2020	72.076	149,40	627,48
19/06/2020	72.077	97,80	410,76
20/06/2020	72.078	139,60	586,32
22/06/2020	72.079	229,30	963,06
23/06/2020	72.080	112,60	472,92
24/06/2020	72.081	136,10	571,62
25/06/2020	72.082	120,50	506,10
26/06/2020	72.083	163,10	685,02
27/06/2020	72.084	193,00	810,60
29/06/2020	72.087	152,00	638,40
30/06/2020	72.088	141,40	593,88
		<b>3.806,13</b>	<b>15.985,75</b>

**Especificos**

DATA	ROL	PESO	R\$

<b>TOTAL KG</b>		<b>3.806,13</b>
<b>TAXA LOCAÇÃO DE BALANÇA</b>	<b>R\$</b>	<b>600,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>16.585,75</b>

Confere com o Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº058/2019

MUNICIPAL

000096



FORMULÁRIO

Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço

FO.CONT.001 V.01



FUNDAÇÃO DO ABC  
DE 1967

Fornecedor:	AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA	
CNPJ:	05.654.916/0001-89	
Serviço Prestado:	Fornecimento de Enxoval Hospitalar Locado compreendendo a coleta, lavagem e entrega - Hospital de Campanha	
Período:	N.F n.º 2239	Mês de competência: Junho/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Utilização de uniforme, EPI's e crachá de identificação		
Fornecimento de enxoval adequado e limpo		
Coleta de enxoval conforme cronograma		
Certidões do FGTS e CND Federal		

**OCORRÊNCIAS:**

DATA: 9 / 7 / 2020

Responsável: \_\_\_\_\_

*Jeana Almeida*  
 Superv. Administrativa  
 Hosp. Municipal de Mogi das Cruzes

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

100000

MUNICIPAL

000097

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.654.916/0001-89

**Razão Social:** AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO

**Endereço:** R JOAO DE GODOY 200 / BIRITIBA / POA / SP / 08560-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2020 a 30/07/2020

**Certificação Número:** 2020070103260271855690

Informação obtida em 07/07/2020 15:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

800000

MUNICIPAL

000098





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA**  
**CNPJ: 05.654.916/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:27 do dia 01/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2020.

Código de controle da certidão: **1D33.2EA4.8B56.1DA2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a  
Original**

**Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019**

000000

MUNICIPAL

000099



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071078-4
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000610

Banco Destino:	341 - BANCO ITAU S/A
Agência/Conta Destino:	00020 / 000000025111-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAC
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.654.916/0001-89
Valor:	R\$ 16.585,75
Data da Operação:	21/07/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	8133226EC15772E2349009000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000610 de 21/07/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

001000

MUNICIPAL

000100

# CONTRATO

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

101000

SECRET  
1951 3 27

SECRET  
1951 3 27

MUNICIPAL

000101

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no município de Poá, Estado de São Paulo, à Rua João de Godoy, nº 200, Biritiba, CEP 08560-590, inscrita no CNPJ/MF nº 05.654.916/0001-89.

**OUTORGADOS:** ALESSANDRA RENATA PEREIRA, brasileira, solteira, profissional comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.025.939-0, inscrita no CPF/ME sob o nº 347.257.758-43 ("Procurador A") e NORBERTO MAURICIO LIOTTI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.220.302-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.728.538-98 ("Procurador B"), ambos com domicílio profissional na Rodovia Raposo Tavares, Km 58,2, s/n, parte, Bairro Taboão, na Cidade de São Roque, Estado de São Paulo, CEP 18131-220.

### PODERES:

1. A OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS os mais amplos poderes para, na qualidade de procuradores e limitado à alçada de transações no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais para o Procurador A e o montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais para o Procurador B, representarem a OUTORGANTE nos atos a seguir descritos:

#### Procurador A:

- (i) Firmar aditivos contratuais, bem como documentos que alterem obrigações para a OUTORGANTE ou desonerem terceiros de responsabilidade para com ela; transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromisso e declarações, representá-la perante repartições particulares ou públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, e;
- (ii) Firmar proposta comercial, representando a OUTORGANTE perante repartições particulares ou públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas.

#### Procurador B:

- (i) Firmar contratos e atos de qualquer natureza, bem como documentos que alterem obrigações para a OUTORGANTE ou desonerem terceiros de responsabilidade para com ela; transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromisso e declarações, representá-la perante repartições particulares ou públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, e;
- (ii) Firmar proposta comercial, representando a OUTORGANTE perante repartições particulares ou públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas.

2. Ambos os OUTORGADOS poderão, ainda, sem qualquer limitação à alçada de valores para transações, representar a OUTORGANTE, única e exclusivamente, perante pregões,

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

MUNICIPAL

000102

12 11 1951

12 11 1951

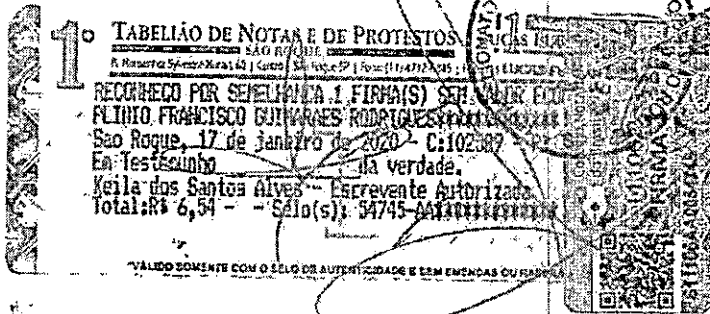


licitações e outras contratações com a Administração Pública em todas as suas esferas (Municipal, Estadual e Federal), bem como concordar com seus termos e condições, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos e todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato dentro do escopo ora definido neste item nº 2.

O presente mandato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, sendo expressamente vedado o substabelecimento no todo ou em parte.

São Paulo, 15 de janeiro de 2020

*Leandro*  
AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA



O RECONHECIMENTO DE FIRMA NÃO COMPROVA OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO

Confere com a Original

prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

804000

CONFERIDO POR:  
*mathew*

1000 1000  
P. 1000

MUNICIPAL

000103

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HMC0011/20**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HMC0011/20.**

**CONTRATADA: AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua João de Godoy, nº 200, Biritiba, Poá/SP, CEP 08560-590, inscrita no CNPJ sob nº 05.654.916/0001-89, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HMC0011/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

1950-1951  
Municipal

1950-1951  
Municipal

MUNICIPAL

000104

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato, devendo obedecer minuciosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

Confere com a  
Original

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua a execução do contrato

301000

STATE OF CALIFORNIA  
COUNTY OF LOS ANGELES

NOTARY PUBLIC  
My Comm. Expires

**MUNICIPAL**

000105

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços são destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus.

3.9 – A Prestação de Serviços objeto deste contrato incluirá as seguintes atividades:

- a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- d) Processo de lavagem da roupa suja;
- e) Centrifugação;
- f) Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- g) Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
- i) Locação de Enxoval e Balança Digital.

3.10 - A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o “kg (quilograma) de roupa SUJA”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimada e seu detalhamento constam no quadro abaixo:

UNIDADES	KG ESTIMADO ROUPA SUJA/DIA			KG ESTIMADO ROUPA SUJA/MÊS		
	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS
HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES	245	500	1.000	7.500	15.000	30.000

3.11 - O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos durante o período de vigência do contrato.

Confere com a Original

3.12 – As roupas devolvidas para reprocessamento NÃO ensejarão custo à CONTRATANTE.

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão N°058/2019

801000

1972

MUNICIPAL

000106



#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 4.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

Confere com a  
Original

4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

705000

1954

1954

MUNICIPAL

000107

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Coleta da roupa suja na Unidade Hospitalar e seu transporte até as dependências da CONTRATADA; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pela CONTRATANTE.

4.16 - A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela unidade CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade da CONTRATANTE, em especial desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

4.17 - Processar a roupa de forma a transformar a RS (Roupa Suja) em RL (roupa limpa), conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, oferecendo segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia à CONTRATANTE.

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

801000

SECRET

SECRET

MUNICIPAL

000108

4.19 – A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL diretamente na rouparia na Unidade Hospitalar na frequência estipulada no item 3.4 do Termo de Referência, de segunda à sábado, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

4.20 – A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de RS no expurgo da unidade, de 2ª a sábado, inclusive nos feriados. A RS deve ser manuseada o mínimo possível devendo ser transportada interna e externamente em sacos impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados.

4.21 – Fornecer o Enxoval em regime de locação, com todas as peças etiquetadas em gaiolas com *stretch*.

4.22 - Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de e-mail ou chamada telefônica.

#### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas.

5.5 – Inventariar as roupas hospitalares fornecidas.

5.6 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deve ser efetuada a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a  
Original.

10/10/10

10/10/10

MUNICIPAL

000109

5.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência, quando houver, ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

### 7.1 - A CONTRATANTE

compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

Confere com a  
Original

7.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

021000

100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000  
100-100000-100000

MUNICIPAL

000110



7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

Confere com a  
Original

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

111000

1971-1972

1971

MUNICIPAL

000111

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado para 200 leitos de R\$ 126.600,00 (cento e vinte seis mil, seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos reais), para o período de 90 dias.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

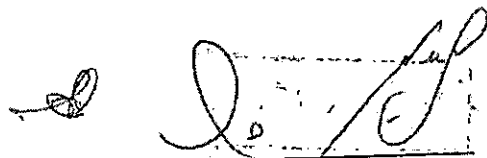
10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão N°058/2019

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

Confere com a  
Original



811000

MUNICIPAL

000112

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.10 – Em caso de evasão de peças dos enxovais locados por dolo ou culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta pagará a CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS DE ENXOVAL PARA PAGAMENTO DE EVASÃO	
Descrição do Enxoval	Valor Unitário (R\$)
Camisola adulto	R\$24,70
Cobertor adulto XADREZ	R\$39,00
Conjunto Privativo	R\$58,50
Toalha de banho	R\$15,50
Fronha branca	R\$7,80
Lençol 1,70 X 2,90m	R\$32,50

### 11.0 - DA RESCISÃO

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

Confere com a  
Original

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

811000

1971  
MAY 10 1971

1971  
MAY 10 1971

MUNICIPAL

000113

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

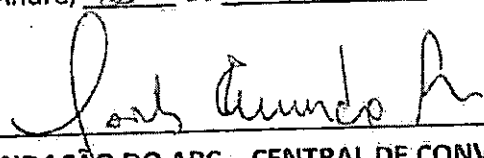
12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 24 de maio de 2020.

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

  
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

011000

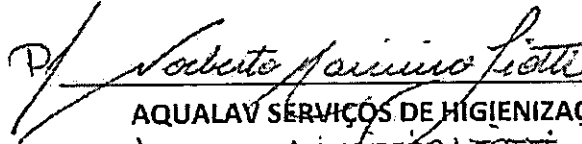
Confere com a  
Original

MUNICIPAL

000114







Nome:

AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.

CPF:

NORBERTO MAURÍCIO LIOTTI  
032.728.538-98

Testemunhas:

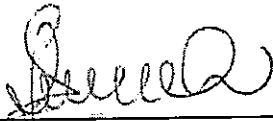
1-

  
**Gabriela Bruschi**  
Departamento de Compras  
FUABC - Central de Convênios

Nome:

CPF:

2-



Nome:

Alessandra Pereira

CPF: 34725775843

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HMC0011/20)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a  
Original

234000

MUNICIPAL

000115

Centr.Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 20/08/2020  
RELACAO : 071078

DIGITADO

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2290	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO	SERV LAVANDERIA HOSPITALAR	341 0020 25111-2	056549160001-89	20/08/2020	20.421,94

TOTAL GERAL .....

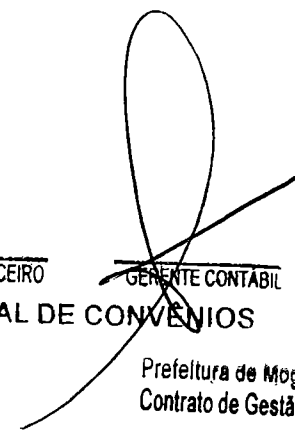
20.421,94

VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.S.AS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 20/08/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

  
GERENTE FINANCEIRO

  
GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVENIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>ke</i>	DATA: 20/08/20
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>ma</i>	DATA: 20/08/20

Confere com a  
Original

FEDERAL

000153

710782



AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA  
 JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
 Cep 08560-590 Poá SP  
 Fone  
 CNPJ 05.654.916/0001-89  
 Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002290

Destinatário: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS Endereço: Avenida: LAURO GOMES ,2000 VILA SACADURA CABRAL Município Santo André SP CEP: 09060-870 CNPJ-CPF: 57.571.275/0004-45 Inscrição Estadual:	<b>Data de Emissão</b>
	31/07/2020
	<b>Valor da Fatura/Duplicata</b>
	R\$ 20.421,94
	<b>Fatura/Duplicata</b>
	002290

**Desdobramento das parcelas da duplicata**

Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor
20/08/2020	R\$ 20.421,94				

Código do Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOC	LOCAÇÃO DE ENXOVAL	4719,51	R\$ 4,20	R\$ 19.821,94
LOC	LOCAÇÃO DE BALANÇA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

**Confere com a Original**

407000

2019/07/31  
 10:00  
 10:00


Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº 058/2019

CONTABILIDADE  
CENTRAL DE  
CONVÊNIOS  
  
10 AGO 2020  
  
Maniqu

10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100  
Beatas  
07 AGO. 2020  
CENTRAL DE  
CONVÊNIOS  
15:30

municipal

**Hospital Municipal de Mogi - CC**  
Proc Nº HCMC004120  
Vencimento: 20/08/2020  
Visto: 20  
Competência: Julho/2020  
Vigência até \_\_\_\_\_  
Liberado \_\_\_\_\_  
05/08/2020

  
Yara Pinheiro  
Auxiliar Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

FEDERAL

Sonia Almeida  
Suplente Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

000154



AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA  
JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
Cep 08560-590 Poá SP  
Fone  
CNPJ 05.654.916/0001-89  
Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002290

	SUB-TOTAL	R\$ 600,00
	DESCONTO	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DA FATURA	R\$ 20.421,94

**Observações**

FATURAMENTO DE 01/07 a 31/07  
CONFORME LEI 12.741/2012 = 9,25%

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

22/07/2019

FEDERAL

000155



**RELATÓRIO DE PESAGEM E DEMONSTRATIVO PARA FATURAMENTO**

CLIENTE:

**Hosp camp Mogi**

PERÍODO DE FATURAMENTO:

01/07/2020

A

31/07/2020

**Enxoval Locado**

DATA	ROL	PESO	R\$
01/07/2020	72.089	88,40	371,28
02/07/2020	72.090	206,30	866,46
03/07/2020	72.091	97,41	409,12
04/07/2020	72.092	232,80	977,76
06/07/2020	72.093	363,80	1.527,96
07/07/2020	72.094	103,30	433,86
08/07/2020	72.095	145,60	611,52
09/07/2020	72.096	189,00	793,80
10/07/2020	72.097	200,20	840,84
11/07/2020	72.098	152,20	639,24
13/07/2020	72.100	150,50	632,10
14/07/2020	72.057	148,60	624,12
15/07/2020	72.058	146,30	614,46
16/07/2020	72.059	165,00	693,00
17/07/2020	66.864	195,30	820,26
18/07/2020	66.865	170,60	716,52
20/07/2020	66.867	341,90	1.435,98
21/07/2020	66.868	161,90	679,98
22/07/2020	66.869	141,50	594,30
23/07/2020	66.871	126,00	529,20
24/07/2020	66.872	159,10	668,22
25/07/2020	66.873	78,90	331,38
27/07/2020	66.874	320,70	1.346,94
28/07/2020	66.875	210,40	883,68
29/07/2020	66.876	156,10	655,62
30/07/2020	66.877	142,10	596,82
31/07/2020	66.878	125,60	527,52
		<b>4.719,51</b>	<b>19.821,94</b>

**Especificos**

DATA	ROL	PESO	R\$




	<b>TOTAL KG</b>	<b>4.719,51</b>
<b>TAXA LOCAÇÃO DE BALANÇA</b>	<b>R\$</b>	<b>600,00</b>
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 20.421,94</b>

Confere com a Original

SECRET

FEDERAL

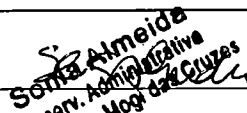
000156

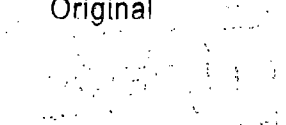
 <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> DE MOGI DAS CRUZES	 <b>SIS</b> Sistema Integrado de Saúde <b>Mogi</b>	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> DESDE 1967
		Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA		
CNPJ:	05.654.916/0001-89		
Serviço Prestado:	Fornecimento de Enxoval Hospitalar Locado compreendendo a coleta, lavagem e entrega		
Período:	N.F n.º 2290	Mês de competência: Julho/2020	

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Utilização de uniforme, EPI's e crachá de identificação	X	
Fornecimento de enxoval adequado e limpo	X	
Coleta de enxoval conforme cronograma	X	
Certidões do FGTS e CND Federal	X	

OCORRÊNCIAS:
DATA: <u>6 / 8 / 2020</u>
Responsável: _____

  
**S. Almeida**  
 Superv. Administrativa  
 Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

Confere com a Original  
  
 Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº058/2019

09/11/2020

FEDERAL

000157



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000668

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00020 / 000000025111-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAC
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.654.916/0001-89
Valor:	R\$ 20.421,94
Data da Operação:	20/08/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	363345E54E277212E5A999000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000668 de 20/08/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000158

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/09/2020  
RELACAO : 071684

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT. VENC	VALOR A PAGAR
COM 2383	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO	SERV LAVANDERIA HOSPITALAR	341 0020 25111-2	056549160001-89	15/09/2020	14.838,00

TOTAL GERAL .....

14.838,00

QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 15/09/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

*[Assinatura]*  
GERENTE FINANCEIRO

*[Assinatura]*  
GERENTE CONTABIL

**CENTRAL DE CONVÊNIOS**

<input checked="" type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>[Assinatura]</i>	DATA: 15/09/20
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[Assinatura]</i>	DATA: 15/09/20
<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>[Assinatura]</i>	DATA: ___/___/___

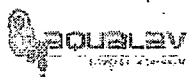
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019  
**Confere com a Original**

840000

FEDERAL

000046





AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA

JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA

Cep 08560-590 Poá SP

Fone

CNPJ 05.654.916/0001-89

Inscrição Estadual 546104898118

FATURA

002383

Destinatario: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS  
Endereço: Avenida: LAURO GOMES, 2000 VILA SACADURA CABRAL  
Município Santo André SP  
CEP: 09060-870  
CNPJ-CPF: 57.571.275/0004-45  
Inscrição Estadual:

Data da Emissão

31/08/2020

Valor da Fatura/Duplicata

R\$ 14.838,00

Fatura/Duplicata

002383

Desdobramento das parcelas da duplicata

Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor
18/09/2020	R\$ 14.838,00				

Código do Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOC	LOCAÇÃO DE ENXOVAL	3390	R\$ 4,20	R\$ 14.238,00
LOC	LOCAÇÃO DA BALANÇA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

1588

Confere com a Original

780000

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

CONTABILIDADE  
CENTRAL DE  
CONVÊNIOS  
14 SET 2020  
*Conal*

*Gabriela Fogaça*  
Compradora  
FUABC - Central de Convênios  
20/09 14h26

FEDERAL

*luz municipal*

Hospital Municipal de Mogi - CC  
Proc Nº HCMC 0011/20  
Vencimento 15/09/2020  
Visto *S*  
Competência 08/09/2020  
Vigência até  
Liberado  
08/09/2020

*S*  
Vera Pinheiro  
Auxiliar Administrativo  
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

000047



AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA  
JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
Cep 08560-590 Poá SP  
Fone  
CNPJ 05.654.916/0001-89  
Inscrição Estadual 546104898118

<b>FATURA</b>
002383

	SUB-TOTAL	R\$ 600,00
	DESCONTO	R\$ 0,00
	<b>VALOR TOTAL DA FATURA</b>	<b>R\$ 14.838,00</b>

**Observações:**

FATURAMENTO DE 01/08 a 31/08  
CONFORME LEI 12.741/2012 = 9,25%




Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a  
Original

000000

FEDERAL

000048

 <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> DE MOGI DAS CRUZES	 <b>SIS</b> Sistema Integrado de Saúde <b>Mogi</b>	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> DESEDE 1967
		Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço  FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ:	05.654.916/20001 - 89
Serviço Prestado:	Fornecimento de enxoval Hospitalar locado compreendendo a coleta, lavagem e entrega.
Período:	N.F n.º 2383                      mês de competência: Agosto/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO-CONFORME
Utilização de uniforme, EPI's e crachá de identificação	x	
Fornecimento de enxoval adequado e limpo	x	
Coleta de enxoval conforme cronograma	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

<b>OCORRÊNCIAS:</b>
DATA: ____ / ____ / ____
Responsável: _____

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a  
Original

81 984000

1

[Faint, illegible markings]

of

FEDERAL

000049



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000708

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00020 / 000000025111-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAC
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.654.916/0001-89
Valor:	R\$ 14.838,00
Data da Operação:	15/09/2020

Autenticação Bancária:	52334A8B6E877263EAC119000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000708 de 15/09/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Preeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a  
Original

000000

FEDERAL

000050



Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSAO : 20/10/2020  
RELACAO : 073732

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2467	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO	SERV LAVANDERIA HOSPITALAR	341 0020 25111-2	056549160001-89	21/10/2020	366,92

TOTAL GERAL .....

366,92

TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 21/10/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

*[Handwritten Signature]*  
GERENTE FINANCEIRO

*[Handwritten Signature]*  
GERENTE CONTABIL

**CENTRAL DE CONVENIOS**

<input checked="" type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: 20/10/20
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: 20/10/20
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: _____	DATA: 20/10/20
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: 20/10/20
<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: 20/10/20

Confere corr.  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000055

7079-2  
44



AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA  
JOAO DE GODOY 200 BIRITIBA  
Cep 08560-590 Poá SP  
Fone  
CNPJ 05.654.916/0001-89  
Inscrição Estadual 546104898118

**FATURA**  
002467

Destinatario: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS  
Endereço: Avenida:LAURO GOMES ,2000 VILA SACADURA CABRAL  
Município Santo André SP  
CEP: 09060-870  
CNPJ-CPF: 57.571.275/0004-45  
Inscrição Estadual:

**Data da Emissão**  
30/09/2020  
**Valor da Fatura / Duplicata**  
R\$ 366,92  
**Fatura / Duplicata**  
002467

**Desdobramento das parcelas da duplicata**

Vencimento	Valor	Vencimento	Valor	Vencimento	Valor
21/10/2020	R\$ 366,92				

Código do Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOC	LOCAÇÃO DE ENXOVAL	82,6	R\$ 4,20	R\$ 346,92
LOC	LOCAÇÃO DA BALANÇA	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

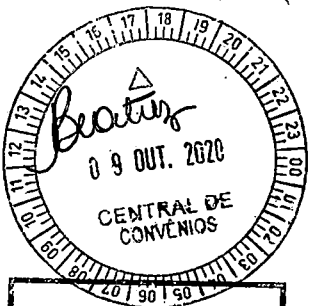
Confere com Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

850000

**Karina Alves**  
Supervisor Manutenção

09/10/2020



DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

**FEDERAL**

Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc. N°	HC/MG 0011/20
Vencimento	21/10/2020
Visto	<i>[Signature]</i>
Competência	Setembro 2020
Vigência até	
Liberado	09/10/2020

*[Signature]*  
Auxiliar Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

**Caroline Rossi**  
Analista Contábil  
FUABC - Central de Convênios  
16.10.20

000056

**RELATÓRIO DE PESAGEM E DEMONSTRATIVO PARA FATURAMENTO**

CLIENTE: **Hosp camp Mogi**

PERÍODO DE FATURAMENTO: 01/09/2020 A 30/09/2020

**Enxoval Locado**

DATA	ROL	PESO	R\$
01/09/2020	75.863	82,60	346,92
		<b>82,60</b>	<b>346,92</b>

**Especificos**

DATA	ROL	PESO	R\$

**TOTAL KG 82,60**  
**TAXA LOCAÇÃO DE BALANÇA R\$ 20,00**  
**TOTAL R\$ R\$ 366,92**

Conferir com Original

FEDERAL

000057



FEDERAL

000058



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.654.916/0001-89  
**Razão Social:** AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAÇÃO  
**Endereço:** R JOAO DE GODOY 200 / BIRITIBA / POA / SP / 08560-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2020 a 02/11/2020

**Certificação Número:** 2020100402243442023946

Informação obtida em 09/10/2020 12:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Confere com  
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000059



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000773

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00020 / 000000025111-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	AQUALAV SERVICOS DE HIGIENIZAC
CPF/CNPJ do Destinatário:	05.654.916/0001-89
Valor:	R\$ 366,92
Data da Operação:	21/10/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	A9332AF750277232FD8EE9000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000773 de 21/10/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com  
Original

000000000000

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000060

MHC0011/20

# CONTRATO

Confere com  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

00000000

2019.05.28

Faint, illegible markings or bleed-through from the reverse side of the page.

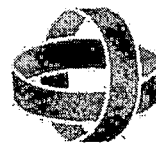
FEDERAL

000061



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1957



Central de  
Convênios

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HMC0011/20**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, PARA ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HMC0011/20.

**CONTRATADA: AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua João de Godoy, nº 200, Biritiba, Poá/SP, CEP 08560-590, inscrita no CNPJ sob nº 05.654.916/0001-89, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HMC0011/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, rigorosamente conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, processo de licitação e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento contratual.

Confere com  
Original

10/10/10

10/10/10

FEDERAL

000062



## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 - Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 - A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato, devendo obedecer minuciosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua a execução do contrato.

FEDERAL

000063

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços são destinados ao atendimento de pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus.

3.9 – A Prestação de Serviços objeto deste contrato incluirá as seguintes atividades:

- a) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- b) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- d) Processo de lavagem da roupa suja;
- e) Centrifugação;
- f) Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- g) Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- h) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;
- i) Locação de Enxoval e Balança Digital.

3.10 - A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o "kg (quilograma) de roupa SUJA", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimada e seu detalhamento constam no quadro abaixo:

UNIDADES	KG ESTIMADO ROUPA SUJA/DIA			KG ESTIMADO ROUPA SUJA/MÊS		
	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS	50 LEITOS	100 LEITOS	200 LEITOS
HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES	245	500	1.000	7.500	15.000	30.000

3.11 - O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos durante o período do contrato. Original

3.12 – As roupas devolvidas para reprocessamento NÃO ensejarão custo à CONTRATANTE.

FEDERAL

000064



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 4.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.
- 4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

Confere com  
Original

FEDERAL

000065



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

- 4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.
- 4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - Coleta da roupa suja na Unidade Hospitalar e seu transporte até as dependências da CONTRATADA; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pela CONTRATANTE.
- 4.16 - A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela unidade CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade da CONTRATANTE, em especial desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- 4.17 - Processar a roupa de forma a transformar a RS (Roupa Suja) em RL (roupa limpa), conservando suas características físicas e funcionalidade, pelo maior tempo possível, oferecendo segurança, conforto e confiança ao usuário que a utiliza, assim como economia à CONTRATANTE.

Confere Original

FEDERAL

000066





FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

4.19 – A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL diretamente na rouparia na Unidade Hospitalar na frequência estipulada no item 3.4 do Termo de Referência, de segunda à sábado, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

4.20 – A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de RS no expurgo da unidade, de 2ª a sábado, inclusive nos feriados. A RS deve ser manuseada o mínimo possível devendo ser transportada interna e externamente em sacos impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados.

4.21 – Fornecer o Enxoval em regime de locação, com todas as peças etiquetadas em gaiolas com *stretch*.

4.22 - Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de e-mail ou chamada telefônica.

#### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas.

5.5 – Inventariar as roupas hospitalares fornecidas.

5.6 – Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deve ser efetuada a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.

Confere com  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

000067

5.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência, quando houver, ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

### 7.1 - A CONTRATANTE

compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a inflação vigente;

7.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

Confere com Original

Preferência de Pagamento  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

000068



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

Com a  
Original  
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

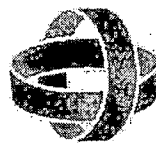
FEDERAL

000069



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

## 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal estimado para 200 leitos de R\$ 126.600,00 (cento e vinte seis mil, seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos reais), para o período de 90 dias.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

000070



10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.10 – Em caso de evasão de peças dos enxovais locados por dolo ou culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta pagará a CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS DE ENXOVAL PARA PAGAMENTO DE EVASÃO	
Descrição do Enxoval	Valor Unitário (R\$)
Camisola adulto	R\$24,70
Cobertor adulto XADREZ	R\$39,00
Conjunto Privativo	R\$58,50
Toalha de banho	R\$15,50
Fronha branca	R\$7,80
Lençol 1,70 X 2,90m	R\$32,50

### 11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

Confere cópia Original  
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

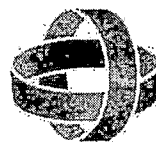
FEDERAL

000071



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de  
Convênios

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 24 de maio de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2010

Nome:

CPF:

FEDERAL

000072



*Norberto Maurício Liotte*

**AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

Nome:

**NORBERTO MAURÍCIO LIOTTE**

CPF:

**032.728.538-98**

Téstemunhas:

1-

*Gabriela Stütschi*  
Departamento de Compras  
FUARC - Central de Convênios

Nome:

CPF:

2-

Nome:

*Alexandra Pereira*

CPF: **34725775843**

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL, ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HMC0011/20)

Confere com:  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000073